



TC 019.868/2009-9

Despacho de Encerramento

Encerre-se o presente processo.

Fundamento legal: Comunicações e ARs OK. CBEXs apensadas. Ofício Cadin ok. Acórdão sem determinações pendentes.

Encerrar o presente processo por cumprimento de seu objetivo processual, conforme determina o art. 33 da Resolução-TCU n.º 259/2014 c/c o art. 169, inciso V, do RITCU.

SECEX-MA, 20 de julho de 2015.

(Assinado Eletronicamente)

ALEXANDRE JOSÉ CAMINHA WALRAVEN - Matrícula 3463-0
Secretário